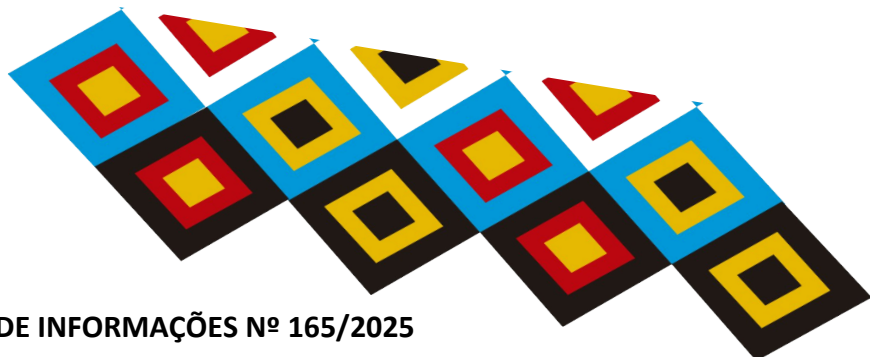




REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº 165/2025

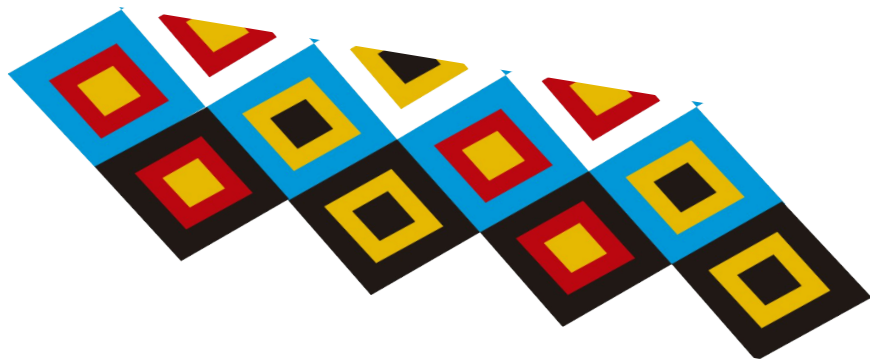
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA –
VEREADOR ANDERSON GOGGI RODRIGUES**

O Vereador Professor Jocelino, com fundamento no art. 65, XVIII, da Lei Orgânica do Município e no art. 227 do Regimento Interno, requer a Vossa Excelência que encaminhe ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Lorenzo Pazolini, e a secretaria competente, o presente **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO**, acerca de alimentos ainda próprios para o consumo, oriundos de supermercados, feiras, padarias, restaurantes e outros estabelecimentos.

1. Qual programa ou política pública em vigor no município voltado à destinação de alimentos ainda próprios para o consumo, oriundos de supermercados, feiras, padarias, restaurantes e outros estabelecimentos, a entidades como escolas, abrigos, centros comunitários ou programas sociais?
2. Quais são os critérios de seleção dos alimentos e das instituições beneficiadas?
3. Quais estabelecimentos participam dessa iniciativa, e de que forma se dá a articulação entre o poder público e o setor privado?
4. Qual a quantidade de alimentos que podem ser reaproveitados, mas são descartados nesses estabelecimentos comerciais parceiros?
5. Quais ações a Prefeitura tem adotado para incentivar a doação de alimentos próprios para o consumo, mas fora do padrão comercial, como frutas “feias”, pães do dia anterior, entre outros?
6. Qual parceria com organizações da sociedade civil ou cooperativas para operacionalizar a essa distribuição?

JUSTIFICATIVA:





O combate ao desperdício de alimentos é uma pauta de grande relevância social, econômica e ambiental. Diariamente, grandes quantidades de alimentos ainda próprios para o consumo são descartadas por supermercados, feiras, padarias, restaurantes e outros estabelecimentos, enquanto parte significativa da população enfrenta insegurança alimentar.

A **Lei Federal nº 14.016/2020**, conhecida como **Lei do Combate ao Desperdício de Alimentos**, estabelece diretrizes para a doação de excedentes de alimentos para o consumo humano, responsabilizando o doador apenas por dolo ou culpa, e incentivando práticas mais solidárias e sustentáveis no setor de alimentos.

Em âmbito estadual, tramita na Assembleia Legislativa do Espírito Santo o **Projeto de Lei nº 370/2020**, que dispõe sobre a obrigatoriedade da doação de excedentes de gêneros alimentícios e refeições prontos para o consumo a instituições sociais, reforçando a importância do tema e sinalizando a intenção do legislativo em ampliar a responsabilidade compartilhada sobre o uso racional dos alimentos.

Solicitar essas informações visa conhecer a atual atuação do município e identificar oportunidades de fortalecimento de políticas públicas que promovam a segurança alimentar e a redução de desperdícios, contribuindo para a dignidade de quem mais precisa.

Vitória, Palácio Atílio Vivacqua, 22 de julho de 2025.

Professor Jocelino
Vereador – PT



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310035003600310030003A005000

Assinado eletronicamente por **Jocelino da Conceição Silva Júnior** em 26/07/2025 15:45

Checksum: **B693A1EA01A3908DF81BDD4E8FCA18E5F10FBF08BFFD951D3B49D39245C1C133**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300310035003600310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.